DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4948/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/3329/2019
PROTOCOLO	: 1967251
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS CACIR RENES DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: PENSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. COMPANHEIRA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos de benefício de pensão por morte, concedido a **Cacir Renes da Silva**, companheira do segurado falecido *Dilson Rodrigues de Abreu*, ocupante do cargo de Especialista em Serviços de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 93/94) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 95) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu com fulcro no art. 13, I, art. 31, II, "a", art. 44, I e art. 45, I, todos da Lei n. 3.150/2005, com redação dada pela Lei n. 4.963/2016, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão a **Cacir Renes da Silva**, companheira, em decorrência do óbito do segurado falecido *Dilson Rodrigues de Abreu*, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 255/2019, publicada no Diário Oficial n. 9.847 (f. 31), de 20/02/2019, a contar de 15/12/2018.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2022.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rmg